



Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

Exmo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Pombal
c/c Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal

Recomendação nº 3/GM-PS/2021

Assunto: Capacitação de Desfibriladores nos espaços desportivos do concelho

Relator: João André Varela Coelho

Considerando que o Regimento da Assembleia Municipal de Pombal prevê, no seu artigo 28º, nº 2, alínea b), que é direito dos seus membros “apresentar por escrito moções, pareceres, requerimentos, propostas e recomendações”;

Considerando que o Decreto-Lei nº 184/2012, de 12 de Agosto (que altera o DL N.º 188/2009, também de 12 de Agosto) estipula a obrigatoriedade de instalar equipamentos DAE (Desfibrilhação Automática Exterior), entre outros, em Recintos desportivos, de lazer e de recreio com lotação superior a 5000 pessoas;

Considerando que a aprovação pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de um programa nacional de DAE (PNDAE), como base de implementação de uma rede de DAE à escala nacional, prevista no referido decreto-lei, é resultado da assunção de um compromisso de salvar vidas e melhorar a cadeia de sobrevivência em Portugal;

Considerando que o limite aí fixado (lotação de 5000 pessoas) se afigura como um limiar mínimo de segurança que deve ser melhorado para valores mais ambiciosos, ou seja, também para lotações máximas menores que as aí indicadas;

Considerando que há zonas e espaços desportivos que concentram pessoas em horas diversas (ao longo do dia) e que diariamente estes espaços são frequentados por um número de pessoas que não corresponde à lotação (Capacidade que um espaço pode conter) máxima num momento, mas sim a uma frequência diária não constante;

Vem o Grupo Municipal do Partido Socialista recomendar que a Câmara Municipal de Pombal:

- a) Identifique os espaços desportivos, bem como as respectivas lotações máximas;
- b) Proceda à instalação de equipamentos DAE (Desfibrilhação Automática Exterior) nas zonas e espaços desportivos, de lazer e de recreio sob gestão municipal independentemente da lotação dos mesmos;
- c) Identifique os responsáveis médicos licenciados em Medicina com experiência relevante em medicina de emergência ou de urgência, em cuidados intensivos ou

Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

Largo do Cardal, 3100-490 Pombal

joaoandrecoelho@gmail.com; ahgcardona@gmail.com; mariza.cm@gmail.com; leandro.siopa.solicitador@gmail.com;

ngabriel.oliveira@gmail.com; marlene.vmatias@gmail.com



Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

- em cardiologia que assegurem o controlo da prática de actos de DAE no âmbito da entidade licenciada;
- d) Que assegure a formação de operacionais de DAE aos indivíduos não médicos, para que fiquem devidamente certificados para tal nos termos do presente decreto –lei;
 - e) Que assegure a existência de operacionais de DAE em número suficiente para assegurar a prática de actos de DAE durante o período de funcionamento do programa de DAE proposto ou que vier a ser aprovado;
 - f) Que haja adequação ao PNDAE e garantia do cumprimento integral dos respectivos princípios e normas;
 - g) Que os dispositivos mencionados na alínea b) permitam as funções constantes na presente lei;
 - h) Que após ser entidade licenciada, afixe em lugar visível aos frequentadores ou utilizadores normais do local de acesso ao público em causa, cópias da licença;
 - i) Que colabore na Monitorização e na Fiscalização quando realizadas pela entidade competente, O INEM, I.P..

Subscritor: O líder do Grupo Municipal do Partido Socialista

João André Varela Coelho

Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

Largo do Cardal, 3100-490 Pombal

joaoandrecoelho@gmail.com; ahgcardona@gmail.com; mariza.cm@gmail.com; leandro.siopa.solicitador@gmail.com;

ngabriel.oliveira@gmail.com; marlene.vmatias@gmail.com